

O reconhecimento do coronavírus como doença ocupacional dos trabalhadores dos serviços essenciais

Laura S. da S. Cardoso¹; Álvaro dos S. Maciel (Orientador)²

RESUMO

O presente trabalho possui o objetivo de expor o posicionamento do Superior Tribunal Federal ao reconhecer o coronavírus como doença ocupacional sob a decisão de medida liminar que suspendeu a eficácia dos artigos 29 e 31, ambos da Medida Provisória 927/2020. Após a referida decisão e a equiparação do coronavírus à doença ocupacional nas relações dos trabalhadores de serviços essenciais, os Tribunais Regionais do Trabalho têm se posicionado de formas diferentes, já que o tema ainda não é pacificado, e o Juiz goza do poder do princípio do livre convencimento. Através da análise doutrinária e jurisprudencial, busca-se analisar qualitativamente como a equiparação do coronavírus à doença ocupacional reflete nas relações contratuais trabalhistas dos trabalhadores de serviços essenciais. Analisando como isso afetou diretamente o ramo do direito privado considerado um dos mais importantes sob o viés da relação fundamental garantida pela Constituição Federal.

Palavras-chave:

Coronavírus. Doença ocupacional. Trabalhadores dos serviços essenciais.

¹ Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA.

² Doutor e Ciências Jurídicas e Sociais. Professor do Centro Universitário de Volta Redonda – UniFOA.